Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ichu – BA

quinta-feira, 25 de março de 2021 ✦ Ano: XII ✦ Edição Ordinária nº. 1348 ✦ Caderno: 1 ✦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

»RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO/1º. BIMESTRE 2021.
»ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 02/2021.
»ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 03/2021.
»DECRETOS Nºs 095 E 96/2021.
»PORTARIAS Nºs 21 E 25, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

imprensa oficial

A publicidade LEGAL levada a SÉRIO.

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**30.151.572,49**
RECEITAS CORRENTES	**30.175.000,00**	**30.175.000,00**	**3.348.427,51**	**11,10**	**3.348.427,51**	**11,10**	**26.826.572,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.704.000,00**	**1.704.000,00**	**62.551,06**	**3,67**	**62.551,06**	**3,67**	**1.641.448,94**
Impostos	1.359.000,00	1.359.000,00	38.867,26	2,86	38.867,26	2,86	1.320.132,74
Taxas	345.000,00	345.000,00	23.683,80	6,86	23.683,80	6,86	321.316,20
RECEITA PATRIMONIAL	**201.000,00**	**201.000,00**	**513,20**	**0,26**	**513,20**	**0,26**	**200.486,80**
Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	513,20	0,27	513,20	0,27	190.486,80
Cessão de Direitos	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**110.000,00**	**110.000,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**110.000,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	-	0,00	-	0,00	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**27.785.000,00**	**27.785.000,00**	**3.285.363,25**	**11,82**	**3.285.363,25**	**11,82**	**24.499.636,75**
Transferências da União e de suas Entidades	19.040.000,00	19.040.000,00	2.354.692,75	12,37	2.354.692,75	12,37	16.685.307,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.391.000,00	4.391.000,00	269.793,42	6,14	269.793,42	6,14	4.121.206,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.354.000,00	4.354.000,00	660.877,08	15,18	660.877,08	15,18	3.693.122,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**375.000,00**	**375.000,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**375.000,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	-	0,00	-	0,00	80.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	245.000,00	245.000,00	-	0,00	-	0,00	245.000,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	-	0,00	-	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.325.000,00**	**3.325.000,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**3.325.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**100.000,00**	**100.000,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**100.000,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	-	0,00	-	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**100.000,00**	**100.000,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**100.000,00**
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	0,00	-	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**3.125.000,00**	**3.125.000,00**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**3.125.000,00**
Transferências da União e de suas Entidades	3.125.000,00	3.125.000,00	-	0,00	-	0,00	3.125.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**30.151.572,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**-**
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Mobiliária	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contratual	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Mobiliária	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contratual	-	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**30.151.572,49**
DÉFICIT (VI)				0,00		0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**3.348.427,51**	**10,00**	**30.151.572,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-		-		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**11.610.960,28**	**11.610.960,28**	**21.889.039,72**	**1.402.731,45**	**1.402.731,45**	**32.097.268,55**	**1.377.758,65**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**27.920.000,00**	**27.935.810,80**	**11.233.960,28**	**11.233.960,28**	**16.701.858,52**	**1.243.200,80**	**1.243.200,80**	**26.692.530,00**	**1.218.308,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.526.800,00	17.679.517,00	9.588.374,96	9.588.374,96	8.091.142,04	940.660,90	940.660,90	16.738.856,10	940.660,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.388.200,00	10.251.301,80	1.645.585,32	1.645.585,32	8.605.716,48	302.619,90	302.619,90	9.948.681,90	277.647,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.278.000,00**	**5.262.181,20**	**377.000,00**	**377.000,00**	**4.885.181,20**	**159.450,65**	**159.450,65**	**5.102.730,55**	**159.450,65**	**0,00**
INVESTIMENTOS	4.826.000,00	4.810.181,20	17.000,00	17.000,00	4.793.181,20	-	-	4.810.181,20	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	452.000,00	452.000,00	360.000,00	360.000,00	92.000,00	159.450,65	159.450,65	292.549,35	159.450,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**302.000,00**	**302.000,00**	-	-	**302.000,00**	-	-	**302.000,00**	-	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**11.610.960,28**	**11.610.960,28**	**21.889.039,72**	**1.402.731,45**	**1.402.731,45**	**32.097.268,55**	**1.377.758,65**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**11.610.960,28**	**11.610.960,28**	**21.889.039,72**	**1.402.731,45**	**1.402.731,45**	**32.097.268,55**	**1.377.758,65**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.945.696,06**	**-**	**-**	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**11.610.960,28**	**11.610.960,28**	**-**	**1.402.731,45**	**3.348.427,51**	**-**	**1.377.758,65**	**0,00**
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	**0,00**

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito
CPF : 276.778.245-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contadora
Reg. Prof.: CRC-BA-035615/O-8

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro
CPF : 049.029.465-20

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**11.610.960,28**	**11.610.960,28**	**100,00**	**21.889.039,72**	**1.402.731,45**	**1.402.731,45**	**100,00**	**32.097.268,55**	**0,00**
LEGISLATIVA	**903.000,00**	**903.000,00**	**864.691,43**	**864.691,43**	**7,45**	**38.308,57**	**138.170,76**	**138.170,76**	**9,85**	**764.829,24**	**0,00**
Ação Legislativa	903.000,00	903.000,00	864.691,43	864.691,43	7,45	38.308,57	138.170,76	138.170,76	9,85	764.829,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.917.000,00**	**2.917.000,00**	**1.692.297,37**	**1.692.297,37**	**14,57**	**1.224.702,63**	**165.723,73**	**165.723,73**	**11,81**	**2.751.276,27**	**0,00**
Administração Geral	2.825.000,00	2.825.000,00	1.641.297,37	1.641.297,37	14,14	1.183.702,63	161.457,64	161.457,64	11,51	2.663.542,36	0,00
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	51.000,00	51.000,00	0,44	41.000,00	4.266,09	4.266,09	0,30	87.733,91	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.168.000,00**	**2.168.000,00**	**542.060,58**	**542.060,58**	**4,67**	**1.625.939,42**	**50.972,28**	**50.972,28**	**3,63**	**2.117.027,72**	**0,00**
Administração Geral	889.000,00	854.000,00	330.560,58	330.560,58	2,85	523.439,42	31.002,87	31.002,87	2,21	822.997,13	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	-	-	0,00	25.000,00	-	-	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.000,00	167.000,00	80.000,00	80.000,00	0,69	87.000,00	7.835,12	7.835,12	0,56	159.164,88	0,00
Assistência Comunitária	1.087.000,00	1.122.000,00	131.500,00	131.500,00	1,13	990.500,00	12.134,29	12.134,29	0,87	1.109.865,71	0,00
SAÚDE	**9.087.000,00**	**9.087.000,00**	**2.467.369,95**	**2.467.369,95**	**21,25**	**6.619.630,05**	**327.753,02**	**327.753,02**	**23,37**	**8.759.246,98**	**0,00**
Administração Geral	1.768.000,00	1.878.000,00	803.657,94	803.657,94	6,92	1.074.342,06	136.141,33	136.141,33	9,71	1.741.858,67	0,00
Atenção Básica	3.021.000,00	2.901.000,00	784.470,00	784.470,00	6,76	2.116.530,00	93.901,55	93.901,55	6,69	2.807.098,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.739.000,00	3.749.000,00	675.842,01	675.842,01	5,82	3.073.157,99	84.255,86	84.255,86	6,01	3.664.744,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	55.000,00	-	-	0,00	55.000,00	-	-	0,00	55.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	504.000,00	504.000,00	203.400,00	203.400,00	1,75	300.600,00	13.454,28	13.454,28	0,96	490.545,72	0,00
EDUCAÇÃO	**11.780.000,00**	**11.780.000,00**	**3.998.078,50**	**3.998.078,50**	**34,43**	**7.781.921,50**	**294.555,02**	**294.555,02**	**21,00**	**11.485.444,98**	**0,00**
Administração Geral	1.914.000,00	1.914.000,00	279.982,50	279.982,50	2,41	1.634.017,50	24.933,18	24.933,18	1,78	1.889.066,82	0,00
Ensino Fundamental	4.850.000,00	4.850.000,00	2.972.000,00	2.972.000,00	25,60	1.878.000,00	218.706,04	218.706,04	15,59	4.631.293,96	0,00
Ensino Médio	19.000,00	19.000,00			0,00	19.000,00			0,00	19.000,00	0,00
Ensino Superior	87.000,00	87.000,00	-	-	0,00	87.000,00	-	-	0,00	87.000,00	0,00
Educação Infantil	1.895.000,00	1.895.000,00	718.000,00	718.000,00	6,18	1.177.000,00	50.915,80	50.915,80	3,63	1.844.084,20	0,00
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	-	-	0,00	35.000,00	-	-	0,00	35.000,00	0,00
Educação Básica	2.980.000,00	2.980.000,00	28.096,00	28.096,00	0,24	2.951.904,00	-	-	0,00	2.980.000,00	0,00
CULTURA	**673.000,00**	**673.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,43**	**623.000,00**	**183,33**	**183,33**	**0,01**	**672.816,67**	**0,00**
Administração Geral	212.000,00	212.000,00	50.000,00	50.000,00	0,43	162.000,00	183,33	183,33	0,01	211.816,67	0,00
Difusão Cultural	461.000,00	461.000,00	-	-	0,00	461.000,00	-	-	0,00	461.000,00	0,00
URBANISMO	**4.302.000,00**	**4.289.283,00**	**1.156.716,39**	**1.156.716,39**	**9,96**	**3.132.566,61**	**146.957,11**	**146.957,11**	**10,48**	**4.142.325,89**	**0,00**
Administração Geral	1.387.000,00	1.374.283,00	398.386,39	398.386,39	3,43	975.896,61	64.464,97	64.464,97	4,60	1.309.818,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.662.000,00	1.662.000,00	-	-	0,00	1.662.000,00	-	-	0,00	1.662.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.253.000,00	1.253.000,00	758.330,00	758.330,00	6,53	494.670,00	82.492,14	82.492,14	5,88	1.170.507,86	0,00
SANEAMENTO	**39.000,00**	**39.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**39.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**39.000,00**	**0,00**
Serviços Urbanos	39.000,00	39.000,00			0,00	39.000,00			0,00	39.000,00	0,00
AGRICULTURA	**313.000,00**	**313.000,00**	**103.185,00**	**103.185,00**	**0,89**	**209.815,00**	**9.603,00**	**9.603,00**	**0,68**	**303.397,00**	**0,00**
Administração Geral	148.000,00	148.000,00	85.725,00	85.725,00	0,74	62.275,00	8.523,00	8.523,00	0,61	139.477,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	165.000,00	165.000,00	17.460,00	17.460,00	0,15	147.540,00	1.080,00	1.080,00	0,08	163.920,00	0,00
ENERGIA	**252.000,00**	**252.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,86**	**152.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**252.000,00**	**0,00**
Energia Elétrica	252.000,00	252.000,00	100.000,00	100.000,00	0,86	152.000,00			0,00	252.000,00	0,00

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

ENCARGOS ESPECIAIS	**764.000,00**	**776.717,00**	**636.561,06**	**636.561,06**	**5,48**	**140.155,94**	**268.813,20**	**268.813,20**	**19,16**	**507.903,80**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	455.000,00	455.000,00	360.000,00	360.000,00	3,10	95.000,00	159.450,65	159.450,65	11,37	295.549,35	0,00
Outros Encargos Especiais	309.000,00	321.717,00	276.561,06	276.561,06	2,38	45.155,94	109.362,55	109.362,55	7,80	212.354,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**302.000,00**	**302.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**302.000,00**	**-**	**-**	**0,00**	**302.000,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**11.610.960,28**	**11.610.960,28**	**100,00**	**21.889.039,72**	**1.402.731,45**	**1.402.731,45**	**100,00**	**32.097.268,55**	**0,00**

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 276.778.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA29581/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 048.038.865-20

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.404.183,15**	**1.600.284,69**	**1.456.016,99**	**1.652.334,53**	**2.115.220,63**	**2.437.193,14**	**1.734.100,00**	**1.634.623,48**	**1.817.795,61**	**2.523.152,87**	**1.696.692,00**	**2.162.582,12**	**22.234.179,21**	**33.220.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.700,82	47.277,35	45.123,37	41.496,25	37.666,97	351.318,94	36.682,98	27.883,56	31.642,85	59.709,36	11.837,81	50.713,25	776.053,51	1.704.000,00
IPTU	937,17	144,57	6.193,30	2.221,59	1.475,34	1.629,49	482,56	234,26	485,14	2.099,28	592,49	562,90	17.058,09	160.000,00
ISS	11.784,55	6.769,22	9.037,16	6.082,86	8.685,10	291.762,84	10.580,08	13.800,31	7.830,44	12.387,73	5.265,68	3.801,03	387.787,00	654.000,00
ITBI	-	-	-	-	2.190,00	1.064,25	90,00	-	-	-	1.644,00	1.968,00	6.956,25	70.000,00
IRRF	16.488,15	17.457,20	28.677,63	33.045,85	24.965,55	56.615,51	25.045,34	12.848,99	23.019,00	44.541,62	2.586,87	22.446,29	307.738,00	475.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.490,95	22.906,36	1.215,28	145,95	350,98	246,85	485,00	1.000,00	308,27	680,73	1.748,77	21.935,03	56.514,17	345.000,00
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.921,03	1.040,89	1.137,99	991,97	841,29	493,40	249,40	310,36	292,83	279,72	231,87	281,33	8.072,08	201.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.921,03	1.040,89	1.137,99	991,97	841,29	493,40	249,40	310,36	292,83	279,72	231,87	281,33	8.072,08	191.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
Transferências Correntes	1.367.561,30	1.551.966,45	1.409.755,63	1.609.846,31	2.076.712,37	2.085.380,80	1.697.167,62	1.606.429,56	1.785.859,93	2.420.983,79	1.684.622,32	2.111.587,54	21.407.873,62	30.830.000,00
Cota-Parte do FPM	677.037,57	663.646,69	693.360,55	564.510,19	973.387,96	618.319,49	498.061,80	670.190,12	888.286,26	1.324.503,41	967.645,47	1.268.337,87	9.807.287,38	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	158.990,99	114.273,59	112.617,44	135.531,71	118.626,13	144.753,49	165.700,19	157.187,22	163.897,77	251.524,30	133.312,01	170.203,20	1.826.618,04	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.246,29	5.876,06	12.710,11	16.838,43	19.341,76	15.845,49	23.064,52	15.021,51	5.509,95	5.358,57	5.443,97	9.291,29	141.547,95	200.000,00
Cota-Parte do ITR	5,00	18,43	-	-	-	165,82	135,91	1.095,06	54,98	-	-	-	1.475,20	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	980,22	879,66	877,08	788,75	947,51	1.095,81	1.287,16	1.473,11	1.614,78	1.698,33	1.466,36	1.199,49	14.308,26	30.000,00
Transferências do FUNDEB	247.476,57	242.986,56	226.212,19	212.940,53	248.848,91	256.029,35	274.676,16	287.021,39	319.197,51	415.717,17	476.240,73	477.206,08	3.684.553,15	6.229.000,00
Outras Transferências Correntes	275.824,66	524.285,46	363.978,26	679.236,70	715.560,10	1.049.171,35	734.241,88	474.441,15	407.298,68	422.182,01	100.513,78	185.349,61	5.932.083,64	7.546.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.180,00	-	-	42.180,00	375.000,00
DEDUÇÕES (II)	**168.655,85**	**156.762,85**	**163.737,53**	**143.375,93**	**143.404,08**	**155.816,75**	**137.392,37**	**168.698,65**	**211.549,68**	**237.577,94**	**221.280,22**	**289.566,39**	**2.197.818,24**	**3.045.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	168.655,85	156.762,85	163.737,53	143.375,93	143.404,08	155.816,75	137.392,37	168.698,65	211.549,68	237.577,94	221.280,22	289.566,39	2.197.818,24	3.045.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.235.527,30**	**1.443.521,84**	**1.292.279,46**	**1.508.958,60**	**1.971.816,55**	**2.281.376,39**	**1.596.707,63**	**1.465.924,83**	**1.606.245,93**	**2.285.574,93**	**1.475.411,78**	**1.873.015,73**	**20.036.360,97**	**30.175.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.235.527,30**	**1.443.521,84**	**1.292.279,46**	**1.508.958,60**	**1.971.816,55**	**2.281.376,39**	**1.596.707,63**	**1.465.924,83**	**1.606.245,93**	**2.285.574,93**	**1.475.411,78**	**1.873.015,73**	**20.036.360,97**	**30.125.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)= (V - VI)	**1.235.527,30**	**1.443.521,84**	**1.292.279,46**	**1.508.958,60**	**1.971.816,55**	**2.281.376,39**	**1.596.707,63**	**1.465.924,83**	**1.606.245,93**	**2.285.574,93**	**1.475.411,78**	**1.873.015,73**	**20.036.360,97**	**30.125.000,00**

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 276.778.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA29581/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 940.038.865-20

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domuniciplo.com

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	-	-	-	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 276.776.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA29581/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 048.038.865-20

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**30.175.000,00**	**3.348.427,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.704.000,00	62.551,06
IPTU	160.000,00	1.155,39
ISS	654.000,00	9.066,71
ITBI	70.000,00	3.612,00
IRRF	475.000,00	25.033,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	345.000,00	23.683,80
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	201.000,00	513,20
Aplicações Financeiras (II)	191.000,00	513,20
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	-
Transferências Correntes	27.785.000,00	3.285.363,25
Cota-Parte do FPM	10.600.000,00	1.788.786,71
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	242.812,19
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	11.788,30
Cota-Parte do ITR	8.000,00	-
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	2.665,85
Transferências do FUNDEB	6.229.000,00	953.446,81
Outras Transferências Correntes	7.546.000,00	285.863,39
Demais Receitas Correntes	485.000,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	485.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**29.984.000,00**	**3.347.914,31**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**3.325.000,00**	**-**
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	3.125.000,00	-
Convênios	2.445.000,00	-
Outras Transferências de Capital	680.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**3.225.000,00**	**-**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.209.000,00**	**3.347.914,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**27.935.818,80**	**11.233.960,28**	**1.243.280,80**	**1.218.308,00**	**114.593,35**	**662,00**	**662,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.679.517,00	9.588.374,96	940.660,90	940.660,90	66.586,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.251.301,80	1.645.585,32	302.619,90	277.647,10	48.007,35	662,00	662,00
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	10.251.301,80	1.645.585,32	302.619,90	277.647,10	48.007,35	662,00	662,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**27.930.818,80**	**11.233.960,28**	**1.243.280,80**	**1.218.308,00**	**114.593,35**	**662,00**	**662,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**5.262.181,20**	**377.000,00**	**159.450,65**	**159.450,65**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	4.810.181,20	17.000,00	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	452.000,00	360.000,00	159.450,65	159.450,65	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**4.810.181,20**	**17.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	302.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.043.000,00**	**11.250.960,28**	**1.243.280,80**	**1.218.308,00**	**114.593,35**	**662,00**	**662,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.014.350,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	513,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.014.864,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	709.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**9.750.164,40**	**9.533.410,02**
DEDUÇÕES (XXIX)	**1.332.786,70**	**3.284.448,07**
Disponibilidade de Caixa	1.332.786,70	3.284.448,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.894.780,34	3.731.848,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	561.993,64	447.400,29
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**8.417.377,70**	**6.248.961,95**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.168.415,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	114.593,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**2.053.822,40**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.053.309,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 276.776.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA29581/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 048.038.865-20

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**442.397,79**	**119.595,85**	**114.593,35**	**-**	**447.400,29**	**187.026,54**	**19.666,65**	**662,00**	**662,00**	**-**	**206.031,19**	**653.431,48**
PODER EXECUTIVO	**442.397,79**	**119.595,85**	**114.593,35**	**-**	**447.400,29**	**187.026,54**	**19.666,65**	**662,00**	**662,00**	**-**	**206.031,19**	**653.431,48**
PODER LEGISLATIVO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**442.397,79**	**119.595,85**	**114.593,35**	**-**	**447.400,29**	**187.026,54**	**19.666,65**	**662,00**	**662,00**	**-**	**206.031,19**	**653.431,48**

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 276.778.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA29581/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 048.038.865-20

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.359.000,00	38.867,26
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	160.000,00	1.155,39
1.2.- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.000,00	3.612,00
1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	654.000,00	9.066,71
1.4.- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	475.000,00	25.033,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.055.000,00	2.556.899,66
2.1.- Cota-Parte FPM	12.800.000,00	2.235.983,34
2.1.1.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	2.235.983,34
2.1.2.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	-
2.2.- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	303.515,21
2.3.- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	2.665,85
2.4.- Cota-Parte ITR	10.000,00	-
2.5.- Cota-Parte IPVA	200.000,00	14.735,26
2.6.- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7.- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.414.000,00**	**2.595.766,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.080.000,00**	**511.379,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.555.500,00**	**137.561,80**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.250.000,00	953.511,84
6.1.- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.375.000,00	774.904,71
6.1.1.- Principal	4.354.000,00	774.839,68
6.1.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	65,03
6.2.- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	178.607,13
6.2.1.- Principal	-	178.607,13
6.2.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.875.000,00	-
6.3.1.- Principal	1.875.000,00	-
6.3.2.- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7.- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	- 10.726.000,00	263.459,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8.- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1.- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2.- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**953.511,84**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.770.000,00**	**3.688.000,00**	**269.621,84**	**269.621,84**	**-**
10.1.- Educação Infantil	1.540.000,00	718.000,00	50.915,80	50.915,80	-
10.1.1.- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2.- Pré-escola	1.540.000,00	718.000,00	50.915,80	50.915,80	-
10.2.- Ensino Fundamental	4.230.000,00	2.970.000,00	218.706,04	218.706,04	-
11- OUTRAS DESPESAS	**480.000,00**	**2.000,00**	-	-	**-**
11.1.- Educação Infantil	40.000,00	-	-	-	-
11.1.1.- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2.- Pré-escola	40.000,00	-	-	-	-
11.2.- Ensino Fundamental	440.000,00	2.000,00	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.250.000,00**	**3.690.000,00**	**269.621,84**	**269.621,84**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.688.000,00	269.621,84	269.621,84	3.418.378,16	3.418.378,16
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	-	-	2.000,00	2.000,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.674,58	3.688.000,00	269.621,84	28,28%
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	2.000,00	-	#DIV/0!
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	95.351,18	- 2.736.488,16	683.890,00	71,72%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Desnesas custeadas com Sunerávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1.- Total das Desnesas custeadas com FUNDEB - Innostos e Transferências de Innostos	-	-	-	-	-	-
23.2.- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	-	-	-	-
24.1.- Creche	-	-	-	-	-
24.2.- Pré-escola	180.000,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.550.000,00	307.078,50	24.933,18	23.686,38	282.145,32
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.730.000,00**	**307.078,50**	**24.933,18**	**23.686,38**	**282.145,32**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	576.700,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	263.459,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	2.000,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	135.900,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**175.340,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	648.941,73	175.340,59	6,75%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.488,33	-	55.488,33	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.488,33	-	55.488,33	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	870.000,00	49.316,45
35.1- Salário-Educação	270.000,00	26.624,49
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	360.000,00	22.676,40
35.4 - PNATE	150.000,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	15,56
36- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	250.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.630.000,00	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.750.000,00**	**49.316,45**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	135.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.665.000,00	1.000,00	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.800.000,00**	**1.000,00**	**-**	**-**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**11.780.000,00**	**3.998.078,50**	**294.555,02**	**293.308,22**	**282.145,32**
47.1- Despesas Correntes	10.040.000,00	3.998.078,50	294.555,02	293.308,22	-
47.1.1- Pessoal Ativo	6.637.000,00	3.817.000,00	277.549,67	277.549,67	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.403.000,00	181.078,50	17.005,35	15.758,55	-
47.2- Despesas de Capital	1.740.000,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.740.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	143.617,01	27.479,97
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	953.511,84	26.624,49
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	325.110,17	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	772.018,68	54.104,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	772.018,68	54.104,46

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 276.778.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof. CRC-BA026814/O-0

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 016.630.865-29

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.359.000,00**	**1.359.000,00**	**38.867,26**	**2,86**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.000,00	160.000,00	1.155,39	0,72
IPTU	85.000,00	85.000,00	40,29	0,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	1.115,10	1,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	3.612,00	5,16
ITBI	40.000,00	40.000,00	3.612,00	9,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	-	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	654.000,00	654.000,00	9.066,71	1,39
ISS	584.000,00	584.000,00	9.066,71	1,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	-	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	475.000,00	475.000,00	25.033,16	5,27
IRRF	415.000,00	415.000,00	25.033,16	6,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	60.000,00	60.000,00	-	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**15.255.000,00**	**15.255.000,00**	**2.556.899,66**	**16,76**
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.235.983,34	20,33
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	-	0,00
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	14.735,26	7,37
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	303.515,21	7,59
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	2.665,85	8,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	-	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	15.000,00	15.000,00	-	0,00
Outras	-	-	-	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**16.614.000,00**	**16.614.000,00**	**2.595.766,92**	**15,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASPS - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscristas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	487.000,00	487.000,00	260.000,00	53,39	17.545,01	3,60	17.545,01	3,60	0,00
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	260.000,00	61,90	17.545,01	4,18	17.545,01	4,18	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.845.000,00	2.845.000,00	639.085,65	22,46	70.820,41	2,49	70.820,41	2,49	0,00
Despesas Correntes	2.768.000,00	2.768.000,00	639.085,65	23,09	70.820,41	2,56	70.820,41	2,56	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.000,00	95.000,00	73.400,00	77,26	13.454,28	14,16	13.454,28	14,16	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	73.400,00	91,75	13.454,28	16,82	13.454,28	16,82	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.625.000,00	1.625.000,00	668.007,94	41,11	65.798,08	4,05	65.098,08	4,01	0,00
Despesas Correntes	1.605.000,00	1.605.000,00	660.607,94	41,16	65.798,08	4,10	65.098,08	4,06	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	7.400,00	37,00	-	0,00	-	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.057.000,00**	**5.057.000,00**	**1.640.493,59**	**32,44**	**167.617,78**	**3,31**	**166.917,78**	**3,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.640.493,59	167.617,78	166.917,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
= VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.640.493,59	167.617,78	166.917,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	389.365,04	389.365,04	389.365,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	389.365,04	389.365,04	389.365,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	1.251.128,55	- 221.747,26	- 222.447,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.251.128,55	- 221.747,26	- 222.447,26
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**63,20**	**6,46**	**6,43**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	-	-	-		-
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-		-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	389.365,04	167.617,78	- 221.747,26	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**-**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.985.000,00**	**3.985.000,00**	**190.477,60**	**4,78**
Provenientes da União	3.725.000,00	3.725.000,00	178.968,38	4,80
Provenientes dos Estados	260.000,00	260.000,00	11.509,22	4,43
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.000,00	65.000,00	257,33	0,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**	**190.734,93**	**4,71**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)x100	Inscristas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.534.000,00	2.414.000,00	524.470,00	21,73	76.356,54	3,16	73.782,54	3,06	0,00
Despesas Correntes	2.509.000,00	2.389.000,00	524.470,00	21,95	76.356,54	3,20	73.782,54	3,09	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	894.000,00	904.000,00	36.756,36	4,07	13.435,45	1,49	13.435,45	1,49	0,00
Despesas Correntes	264.000,00	274.000,00	36.756,36	13,41	13.435,45	4,90	13.435,45	4,90	0,00
Despesas de Capital	630.000,00	630.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	409.000,00	409.000,00	130.000,00	31,78	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	409.000,00	409.000,00	130.000,00	31,78	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	143.000,00	253.000,00	135.650,00	53,62	70.343,25	27,80	62.893,25	24,86	0,00
Despesas Correntes	88.000,00	198.000,00	133.450,00	67,40	70.343,25	35,53	62.893,25	31,76	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	2.200,00	4,00	-	0,00	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.030.000,00**	**4.030.000,00**	**826.876,36**	**20,52**	**160.135,24**	**3,97**	**150.111,24**	**3,72**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)x100	Inscristas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.021.000,00	2.901.000,00	784.470,00	27,04	93.901,55	3,24	91.327,55	3,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.739.000,00	3.749.000,00	675.842,01	18,03	84.255,86	2,25	84.255,86	2,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	55.000,00	55.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	504.000,00	504.000,00	203.400,00	40,36	13.454,28	2,67	13.454,28	2,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	0,00	-	#DIV/0!	-	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	0,00	-	#DIV/0!	-	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.768.000,00	1.878.000,00	803.657,94	42,79	136.141,33	7,25	127.991,33	6,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.087.000,00**	**9.087.000,00**	**2.467.369,95**	**27,15**	**327.753,02**	**3,61**	**317.029,02**	**3,49**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**4.030.000,00**	**4.030.000,00**	**826.876,36**	**20,52**	**160.135,24**	**3,97**	**150.111,24**	**3,72**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.057.000,00**	**5.057.000,00**	**1.640.493,59**	**32,44**	**167.617,78**	**3,31**	**166.917,78**	**3,30**	**0,00**

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF: 278.778.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA29881/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF: 048.036.865-20

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO		
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.658.141,60	20.036.360,97									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 276.778.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA20581/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 048.038.865-20

MUNICÍPIO DE ICHU - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 1º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.500.000,00
Previsão Atualizada	33.500.000,00
Receitas Realizadas	3.348.427,51
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.500.000,00
Dotação Atualizada	33.500.000,00
Despesas Empenhadas	11.610.960,28
Despesas Liquidadas	1.402.731,45
Despesas Pagas	1.377.758,65
Superávit Orçamentário	1.945.696,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.610.960,28
Despesas Liquidadas	1.402.731,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.036.360,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.036.360,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.036.360,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	116.000,00	2.014.350,96	17,37
Resultado Nominal - Acima da Linha	-709.000,00	2.014.864,16	-2,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	561.993,64	-	114.593,35	447.400,29
Poder Executivo	561.993,64	-	114.593,35	447.400,29
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	206.693,19	-	662,00	206.031,19
Poder Executivo	206.693,19	-	662,00	206.031,19
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	768.686,83	-	115.255,35	653.431,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	175.340,59	25%	6,75%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.688.000,00	70%	28,28%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.000,00	50%	#DIV/0!
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	#DIV/0!

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	167.617,78	15%	6,46%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	**NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO**

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito(a)
CPF : 278.775.345-15

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA026581/O2

ANDERSON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
Tesoureiro(a)
CPF : 048.038.865-20

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2021

Promulga a proposição legislativa número 001/2021 que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios diversos, acordos de parcelamento, reparcelamentos, negociação e renegociação de dívidas com o FGTS, INSS e demais instituições, e dá outras providências', por força do art. 38 da Lei Orgânica deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições jurídicas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ichu, faz saber, **CONSIDERANDO** a aprovação integral do Projeto de Lei enviado pelo Executivo para a Casa Legislativa Municipal, explicitada no ofício da Presidência da Câmara de número 015/2021, em Sessão Extraordinária do dia 01 de março de 2021, que **RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal número 24/2021, oriunda do Projeto de Lei número 001/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º. Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE ICHU
Estado da Bahia, 25 de março de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

LEI Nº 24/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS DIVERSOS, ACORDOS DE PARCELAMENTO, REPARCELAMENTO, NEGOCIAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS, INSS E DEMAIS INSTITUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a, cumulativamente, em nome do Município de Ichu, conforme determinações e poderes conferidos:

I - Firmar convênios diversos, parcerias público-privada, acordos – inclusive de cooperação, negociar, renegociar, parcelar, reparcelar débitos em aberto, com órgão, instituições públicas ou privadas, inclusive fundações, associações, e centros estudantis, entidades federativas ou estaduais, Previdência Social – INSS, Caixa Econômica Federal – CEF relativo à dívida havida junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, buscando os interesses da Administração Municipal e do Município.

II – Contratar e garantir financiamento com instituição financeira, pública ou privada, de qualquer nacionalidade.

III – Promover o empenho das despesas na quantia necessária à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada exercício financeiro em que efetuar a amortização do principal, juros e encargos da dívida.

IV – Conceder poderes irrevogáveis e irretratáveis a instituições financeiras contratadas, sejam públicas ou mesmo às privadas, de qualquer nacionalidade, para receber os recursos das fontes pagadoras das receitas e transferências mencionadas nos incisos acima, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que for devido por força da operação de crédito de que trata esta lei.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

IV – Ceder e/ou vincular em garantia dos encargos do financiamento, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro-solvendo, por todo o período de vigência da operação de crédito e até sua liquidação,

V – Consignar como receita no orçamento ou em créditos adicionais, os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento.

VI – Exigir, nos vencimentos das obrigações pactuadas, a quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

VII – Abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito e, ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de doações orçamentárias próprias para assegurar o pagamento do financiamento autorizado, podendo, se necessário, promover quaisquer modificações orçamentárias.

Art. 2° - O Poder Executivo, para a garantia da avença, fica autorizado a utilizar contas do Fundo de participação dos Municípios – FPM e, alternativamente ou cumulativamente, as receitas provenientes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviço interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS de sua titularidade, durante todo prazo da vigência do ajuste e em observância as normas, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes sobre a matéria.

§1º As receitas indicadas no caput, caso extintas ou substituídas, serão trocadas pelas novas, independente de nova autorização.

Art. 3° - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas dos ajustes.

Art. 4° - Até o cumprimento total da dívida o Poder Executivo deverá cumprir os acordos assinados respeitando-se a segurança Jurídica e evitando onerar ainda mais a dívida fundada do Município perante tais órgãos, instituições ou entidades.

Art. 5° - O Poder Executivo obedecerá aos procedimentos exigidos por tais órgãos, instituições ou entidades, desde que não seja de encontro aos interesses da Administração Pública e do Município.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

Art. 6° - A presente autorização terá validade durante o período administrativo compreendido entre 02 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.

Art. 7º – A cópia de cada convenio celebrado será encaminhada no prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e leis em contrário, inclusive revoga-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Ichu-Bahia, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências, por força do art. 38 da Lei Orgânica deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições jurídicas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ichu, faz saber, **CONSIDERANDO** a aprovação integral do Projeto de Lei enviado pelo Executivo para a Casa Legislativa Municipal, explicitada no ofício da Presidência da Câmara de número 025/2021, em Sessão Extraordinária do dia 23 de março de 2021, que **RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal número 25/2021, oriunda do Projeto de Lei número 003/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º. Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE ICHU
Estado da Bahia, 25 de março de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

LEI Nº 25/2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ICHU-BAHIA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do MUNICÍPIO de ICHU - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB no Município de ICHU, que fora criado nos termos da Lei Municipal nº 001 de 13 de março de 2007, passa a ficar em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, reestruturado de acordo com disposições desta lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º- O Conselho a que se refere o art. 1º passa a ser constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representante organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas quilombolas;
k) 01 (um) representante das escolas do campo.

§1º - Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

I - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

II - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 3º- A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes, consangüíneos ou afins até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5° - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º - O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º- Excepcionalmente o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º- O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 8º- Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º- No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10 -As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11 - O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12- A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar as reuniões do colegiado.

Art. 14 - O Conselho do Fundeb poderá, por decisão da maioria de seus membros, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 001 de 13 de março de 2007, bem como suas alterações propostas pela Lei Municipal nº 019/2011 e pela Lei nº 03 de 28 de março de 2012.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

Gabinete do Prefeito do Município de Ichu - Bahia, 23 de março de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO

Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

DECRETO N. º 095, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Técnica destinada a promover a conferência, análise e emitir relatório conclusivo sobre os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo no Município de Ichu – BA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ichu Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a legislação vigente e, com fundamento no Art. 6º, inciso IV, da Resolução nº1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica para análise das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais constantes nos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão Transmissão de Governo que fora constituída pelo Decreto nº 102/2020, de 25 de novembro de 2020. A Comissão Técnica supramencionada será composta pelos seguintes membros:

I. Douglas Tainan Oliveira da Silva (Sec. de Adm. e Finanças);
II. Nicássio Hyllas C. Oliveira (Responsável pelo setor jurídico);
III. Andreia Mota de Almeida (Chefe da Divisão de Contabilidade);
IV. Lucas Cedraz Carneiro Oliveira (Chefe da Divisão do Patrimônio).

Art. 2º - A Comissão Técnica descrita no artigo anterior tem como finalidade promover a conferência, identificar e analisar os levantamentos e demonstrativos relacionados as partes orçamentárias, financeira e patrimonial elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

Parágrafo único. O relatório conclusivo mencionado no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal até o dia 31 de março do exercício em curso.

Art. 3º – Sendo identificadas a partir dos exames efetuados, inobservância das normas constantes na Resolução nº 1311/2012 do TCM, ausência de informações

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, a Comissão referida no artigo 1º deste Decreto, elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o ao Prefeito eleito, o qual comunicará o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até 31 de março do exercício, para as providencias cabíveis.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ICHU, 25 de MARÇO de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

DECRETO Nº 96/2021

Altera o Decreto número 89/2021 que estabelece medidas protetivas de combate à Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU,** Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal n.º 13.979 e o Decreto nº. 20.260 de 02 de março de 2021 do Estado da Bahia,

DECRETA

Art.1º. O Decreto número 89, de 16 de março de 2021, deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.2º. Fica estipulado o toque de recolher neste Município, entre a presente data e o dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, entre às 18h e 05h."
> ..... (NR)
> "Art.10. Ficam proibidas a realização de festas, encontros, formaturas, casamentos, partidas de futebol (mesmo não oficiais), atividades físicas coletivas, festas de cavalo, encontros de motos, confraternizações de amigos, banhos em aguadas, tanques e açudes, ou qualquer outra atividade que gere aglomeração de pessoas."
> ..... (NR)
> "Art.3º.....
> Parágrafo único – Fica vedada a comercialização de bebidas alcóolicas, por todo e qualquer comércio, mesmo que por sistema de entrega (*delivery*) no período das 18h de 26 de março até às 05h de 29 de março de 2021"(NR)
> "Art.4º. .....
> Parágrafo único – Não havendo a possibilidade de limitação de ocupação da feira livre, fica restrita a comercialização, nesta modalidade, apenas aos munícipes, devendo o comerciante apresentar comprovante de residência atualizado para poder montar sua barraca."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU.
Ichu – Bahia, 18 de março de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

PORTARIA N. º 21, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Designa Comissão destinada a promover identificação dos bens patrimoniais do Município de Ichu - BA, com base no Relatório Conclusivo de Transmissão de Governo (GESTÃO 2017 – 2020 e 2021 -2024) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ICHU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores descritos a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMÔNIAIS DO MUNICÍPIO DE ICHU- BA:

I. Jorney Araújo Almeida (Diretor de Controle Interno);
II. Antonio Douglas Ferreira Queiroz (Auxiliar Administrativo);
III. Lucas Cedraz Carneiro Oliveira (Chefe da Divisão do Patrimônio).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior tem como finalidade identificar e analisar:

I – Inventário físico e financeiro:

a) dos bens móveis e imóveis do Município de Ichu – BA, conforme inventário encaminhado pela Comissão de Transmissão de Governo, através de Relatório Conclusivo de Transmissão de Governo (GESTÃO 2017 – 2020 e 2021 -2024);

b) dos materiais de consumo, estocados no almoxarifado em 31.12.2020;

Art. 3º – A Comissão supramencionada apresentará relatório após a análise dos documentos apresentados, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis, bem como dos materiais de consumo, fazendo, nele constar todas as informações que entenderem necessárias, inclusive quanto ao levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

Art. 4º – A Comissão deverá promover estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo e coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 5º – Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 6º – A Comissão é também competente para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;
II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
III - Solicitar a Detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
IV - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;
VI - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;
VII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

Art. 7º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

ICHU, 25 de MARÇO de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

PORTARIA Nº 25/2021

Determina aos Guardas Municipais e à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o cumprimento do Capítulo V do Código de Postura deste Município, implementado pela Lei Municipal nº 11/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal número 11/2009 – que institui o Código de Postura Municipal

CONSIDERANDO as inúmeras queixas populares sobre o livre trânsito de semoventes nas ruas, praças e aminhos públicos da zona urbana desta cidade;

CONSIDERANDO que os animais em trânsito representam diversos perigos aos transeuntes e ao trânsito;

CONSIDERANDO que os animais estão a denegrir as plantas das praças e, portanto, o paisagismo da cidade;

CONSIDERANDO a regulamentação que o Código de Postura Municipal institui sobre o tema no seu Capítulo V;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado aos Guardas Municipais e à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o recolhimento de animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos nas proximidades da zona urbana dessa cidade.

§1º. A Secretaria em voga deve, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) dispor de agentes para esta finalidade.

Art.2º. Os semoventes recolhidos devem ser mantidos por sete dias nas instalações anexas ao edifício da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sob a guarda e responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art.3º. Em conformidade com o artigo 96 do supramencionado Código, não sendo retirado o animal com o devido pagamento de multa e estadia, deverá a Secretaria em destaque proceder hasta pública no local de guarda dos animais, obedecendo o procedimento legal.

§1º. Os técnicos da Secretaria deverão, no oitavo dia de guarda, publicar no diário a realização da hasta pública dos animais que se encontram sob sua guarda.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

§2º. Uma vez publicado o edital não será possível a retirada dos animais de maneira regular, mediante pagamento das taxas e multas.

Art. 4º. Para a retirada dos animais pelos seus proprietários, é necessária a prova de domínio sobre os semoventes.

Art.5º. Sendo possível a retirada do animal no prazo legal, deve o agente municipal aplicar a multa de 20 UFIR recolhida mediante documento de arrecadação competente, cuja compensação é necessária para a efetiva liberação.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor com a sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu – Bahia, 25 de março de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE

PREVENÇÃO

Evitar aglomerações e contato com pessoas doentes

Higienizar as mãos com frequência

Cobrir a boca e nariz ao tossir e espirrar

Usar máscara, se necessário